



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587/Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2016

CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO COM O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM-CIMU

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Votorantim-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ERINALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 4.547.701 e CPF n.º 235.869.408-82, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM- CIMU**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.236/0001-06, com sede na Rua: Elenice de Góes, n.º 293, Jardim Clarice, Votorantim-SP, CEP:18.116-670, neste ato representado pelo Presidente, o Sr **MARCOS VALERIO VIANA**, brasileiro, portador do RG 17.285.815 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 057.978.808-30, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem entre si justo e conveniente, a celebração do presente Termo de Convênio, nos termos do Art.116 da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 1551/2001 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação do Centro de Iniciação Musical de Votorantim - CIMU para o desenvolvimento de oficinas nas Escolas em Tempo Integral, através de Convênio, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE.

1.2. O Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA à Secretaria Municipal de Educação, faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos do que preconiza a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS REPASSES

2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 72.120,00 (Setenta e dois mil, cento e vinte reais), e o valor mensal R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais) pelo CONVENENTE, será procedido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587 / Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos limites legais, mediante prévia manifestação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 – Para consecução dos fins do presente convênio a CONVENENTE se obriga a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste convênio;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1 Para consecução dos fins do presente convênio a CONVENIADA se obriga a:

- a) Fornecer a qualidade do Serviço de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) Todos os esforços devem ser empreendidos de forma a garantir a qualidade de vida, preservação da integridade física e mental, visando o bem-estar dos adolescentes acolhidos;
- c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587 / Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

- d) Ressarcir o **CONVENENTE** pelos recursos recebidos por intermédio deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- f) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONVENENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- g) Manter conta corrente específica e exclusiva, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
- h) Propiciar o acesso de técnicos da SEED, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste convênio;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação /SEED, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TÍTULO: SUBVENÇÕES SOCIAIS
VERBA: 02.11.01.12.361.0003-2.140.3.3.50.43 0438

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Em caso de rescisão, a **CONVENIADA** reconhece integralmente os direitos do **CONVENENTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587/Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou nas hipóteses de reiterado descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas, que deverá ser informado através de notificação às partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente convênio poderá ser modificado, prorrogado e alterado por anuência das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O Município de Votorantim fará a publicação do extrato do presente instrumento no Jornal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Votorantim para dirimir quaisquer controvérsias que vierem a surgir no curso da execução do presente convênio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Votorantim


“Capital do Cimento”


Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587/Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

Votorantim, 17 de Maio de 2016.


CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Erinaldo Alves da Silva
Prefeito Municipal


CONVENIADA
CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL
DE VOTORANTIM-CIMU
Marcos Valério Viana
Presidente

TESTEMUNHAS:



CONVENENTE

RG: 25581.857-9

CONVENIADA

RG: _____



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587 / Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 008/2016 COM O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM-CIMU

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Votorantim-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG. n.º 20.227.989-3 e CPF n.º 099.251.038-43, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM- CIMU**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.236/0001-06, com sede na Rua: Elenice de Góes, n.º 293, Jardim Clarice, Votorantim-SP, CEP:18.116-670, neste ato representado pelo Presidente, o Sr **ANTÔNIO SILVESTRE NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 22.209.520-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 122.590.098-08, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem entre si justo e conveniente, a renovação do 1º Termo de Aditamento do Convênio, nos termos do Art.116 da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 1551/2001 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio supracitado, previsto na Cláusula Terceira, por mais 51 (cinquenta e um) dias, com início em 18/05/2017 e término em 07/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As despesas oriundas do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÍTULO: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VERBA: 02.11.01.12.361.0003-1.008.3.3.90.39 0194

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

29-05-17
10:30



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587 / Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

3.2 E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 18 de maio de 2017.


CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Fernando de Oliveira Souza
Prefeito Municipal


CONVENIADA
CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL
DE VOTORANTIM-CIMU
Antônio Silvestre Neto
Presidente

TESTEMUNHAS:

CONVENENTE

RG: _____

CONVENIADA

RG: _____



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587/Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 008.2016 DE SUBVENÇÃO COM O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM- CIMU

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Votorantim-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG. n.º 20.227.989-3 e CPF n.º 099.251.038-43, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM- CIMU**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.236/0001-06, com sede na Rua: Elenice de Góes, n.º 293, Jardim Clarice, Votorantim-SP, CEP:18.116-670, neste ato representado pelo Presidente, o Sr **ANTÔNIO SILVESTRE NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 22.209.520-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 122.590.098-08, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem entre si justo e conveniente, a renovação do 1º Termo de Aditamento do Convênio, nos termos do Art.116 da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 1551/2001 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio supracitado, previsto na Cláusula Terceira, por 05 (cinco) meses, com início em 08/07/2017 e término em 07/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As despesas oriundas do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÍTULO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VERBA: 02.11.01.12.361.0003.2.012.3.3.90.39 0194

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone (15) 3353-8587/Fone Fax (15) 3353-8586

e-mail: contratos@votorantim.sp.gov.br

3.2 E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 07 de Julho de 2017.

CONVENENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Fernando de Oliveira Souza
Prefeito Municipal

CONVENIADA
CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL
DE VOTORANTIM-CIMU
Antônio Silvestre Neto
Presidente

TESTEMUNHAS:

Carlo Mathias de Moraes
CONVENENTE

RG: 44.290.682-1

Marina Duarte
CONVENIADA

RG: 25.581.857-9